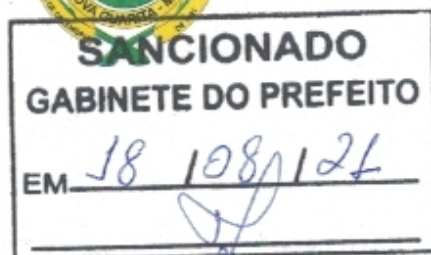




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 836/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE OU EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Nova Guarita autorizado a proceder a doação para de bens considerados inservíveis ao Patrimônio público, os materiais gerados através da troca da cobertura do Paço da Prefeitura Municipal, compostos das telhas retiradas da antiga cobertura, desgastadas pela ação natural do tempo.

§ 1º. Os bens objeto da presente autorização de doação são avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme Termo de Avaliação, e na forma do termo de doação em anexo a esta lei, que passam a ser parte integrante da mesma.

§ 2º. Considera-se inservível para efeitos desta lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina, devido a perda de suas características, cuja a sua recuperação seja considerada antieconômica.

§ 3º. A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina o art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficará o Poder Público Municipal responsável pela nomeação de comissão de avaliação dos bens inservíveis composta por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais.

Parágrafo único. A comissão ficará responsável pela elaboração do Laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta lei, bem como, declara-los sem utilidade à municipalidade, para quaisquer fins, os bens.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar termo de doação para a execução desta lei, observada a legislação pertinente em cada caso.

Parágrafo único. Serão abertos respectivos processos administrativos para cada doação realizada, devendo constar nestes os documentos da entidade donatária e seu respectivo responsável e seus documentos pessoais, cópia do termo de avaliação dos bens e o termo de doação devidamente assinado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 18 de agosto de 2021.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através da **PORTARIA Nº 273/2021 GP/PMNG**, para os fins do art. 17, da Lei 8.666/93, declaramos que avaliamos o(s) seguintes bem(s) abaixo relacionados e à eles atribuímos os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1	Telhas	4.500	2,00
2		Total	9.000,00

Obs: Telhas de cimento com aproximadamente 8 anos de uso.

Por fim, declaramos que os bens acima avaliados são considerados inservíveis à municipalidade de Nova Guarita/MT.

Nova Guarita/MT, em 13 de agosto de 2021

Caio Vinicius V. Marques
Presidente da Comissão
CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES

1º Membro: *Luciane Regina de Souza*
LUCIANE REGINA DE SOUZA

2º Membro: *Nathalia Isotton Melo Rocha*
NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO JOSÉ LAIR ZAMONER E A
LIONS CLUBE DE NOVA GUARITA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.598/0001-02, com sede na Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Bairro Centro, CEP: 78.508-000, através de seu Representante Legal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, Centro, Cidade de Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000, ora designado **DOADOR** e de outro lado a entidade beneficiada Lions Clube de Nova Guarita, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 31.822.242/0001-94 endereço AV dos Migrantes, S/N, Centro, por seu representante legal Sr./Sra., OTAVIO RAPHAEL ALVES MAIA, portador do RG nº 3956204 - SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 023.527.639.16, residente e domiciliado Rua dos Pequis, na cidade de Nova Guarita - MT, aqui designada como **DONATÁRIO**, fazem entre si, condicionado a prévia autorização legislativa, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira. Do Objeto.

O doador resolve doar ao donatário, livre de quaisquer ônus ou encargos o(s) bem(ns) móvel(eis) descritos/identificados como TELHAS de CIMENTO, na quantidade de 4500 telhas, de propriedade do doador, tendo por finalidade a utilização pelo donatário, transferindo-lhe, por consequente, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem.

2. Cláusula Segunda. Do Valor.

Atribui-se a presente doação o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme termo de avaliação juntado e anexado.

3. Cláusula Terceira. Da Incorporação ao Patrimônio.

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do DONATÁRIO que deverá ser destinado à sua finalidade precípua, na busca do melhor atendimento ao interesse público.

4. Cláusula Quarta. Do foro.

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da interpretação do presente termo.

Estando plenamente de acordo as partes, assinam o presente termo de doação que deverá ser cumprido integralmente pelas partes e que após a sua assinatura na presença de testemunhas, deverá ser arquivado junto aos respectivos departamentos.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Nova Guarita/MT, 13 de agosto de 2021.


Município de Nova Guarita/MT

José Lair Zamoner – Prefeito Municipal


DONATÁRIO

OTAVIO RAPHAEL ALVES MAIA

Testemunha 01

Nome: *Geilson Balestrin*

CPF: *024 994 711-07*

Testemunha 02

Nome:

CPF:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO